



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, 76 – Centro – Junqueiro – AL – CEP: 57.270-000

Lei nº 674/2016 DE 25 DE ABRIL DE 2016

“DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE AÇÕES POR PARTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SERRA DO CRUZEIRO E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO-AL: faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado ao Poder Executivo do Município de Junqueiro/AL, o desenvolvimento de ações para preservação e recuperação da Serra do Cruzeiro.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior tem como base o que determina a Lei Orgânica Municipal, Seção VI – Da política do Meio Ambiente e artigos seguintes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA – A Serra do Cruzeiro, considerada Patrimônio Histórico do Município e parte integrante das origens desta Terra, vem atualmente sofrendo agressões por parte da ação humana, no que consiste em sua degradação e deterioração oriunda da extração aleatória do seu único recurso natural, a piçarra.

O Artigo 204, da Lei Orgânica Municipal determina que “O Município deverá atuar no sentido de assegurar a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida”.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, 76 – Centro – Junqueiro – AL – CEP: 57.270-000

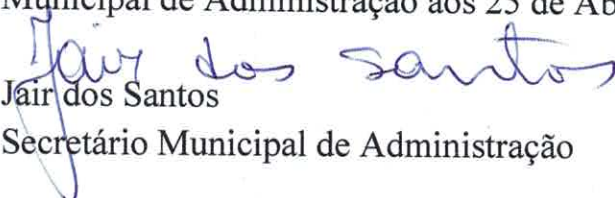
Ações como reflorestamento, são mais do que imprescindíveis para recuperar a então Serra do Cruzeiro, por qual justifica a apresentação do projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro – AL, 25 de Abril de 2016


FERNANDO SOARES PEREIRA

Prefeito

A Lei 674/2016 foi promulgada, publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração aos 25 de Abril de 2016.


Jaír dos Santos

Secretário Municipal de Administração



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Junqueiro
C.G.C. 24.183.642/0001-31

APROVADO
EM 13/04/2016
Jose Valmir da Silva
JOSÉ VALMIR DA SILVA
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 04/2016.

Dispõe sobre adoção de ações por parte do Poder Executivo Municipal, para preservação e recuperação da Serra do Cruzeiro e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Junqueiro decreta:

Art. 1º. Fica assegurado ao Poder Executivo do Município de Junqueiro/Al, o desenvolvimento de ações para preservação e recuperação da Serra do Cruzeiro.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior tem como base o que determina a Lei Orgânica Municipal, Seção VI - Da política do Meio Ambiente e artigos seguintes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Serra do Cruzeiro, considerada Patrimônio Histórico do Município e parte integrante das origens desta Terra, vem atualmente sofrendo agressões por parte da ação humana, no que consiste em sua degradação e deterioração oriunda da extração aleatória do seu único recurso natural, a piçarra.

O Artigo 204, da Lei Orgânica Municipal determina que "O Município deverá atuar no sentido de assegurar a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida".

Ações como reflorestamento, são mais do que imprescindíveis para recuperar a então Serra do Cruzeiro, razão por qual justifica a apresentação do projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Junqueiro, em 13 de ABRIL de 2016.

Jackson Henrique Pereira Batinga
Jackson Henrique Pereira Batinga
Vereador